



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Projeto de Lei nº 016 de 13 de maio de 2022.

Autoriza a cessão do direito real de uso de imóvel em favor de empresa a se instalar em Guidoal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guidoal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guidoal autorizado a ceder à empresa Edwaldo Lopes de Lima, CNPJ 04.138.879/0001-93, nome fantasia Cerâmica Maximino, o direito real de uso do imóvel de sua propriedade, situado na localidade Pombal, composto de 03,0976 hectares, matrícula R01-31907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 1º. A cessão do direito real de uso será levada a efeito mediante escritura pública, com os encargos devidos pelo beneficiário, onde constará a área a ser utilizada pela empresa beneficiária.

§ 2º. Constarão, obrigatoriamente, da escritura pública as cláusulas a seguir enumeradas, que descumpridas ensejarão a cessação da cessão ou a reversão do imóvel para o Poder Público Municipal:

I – a empresa beneficiária deve promover alteração em seu ato constitutivo, transferindo sua sede para o município de Guidoal;

II – as obras de construção da empresa serão iniciadas em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do imóvel;

III – a empresa contemplada deverá iniciar seu funcionamento em até 12 (doze) meses, após a data de recebimento do imóvel;

IV – a beneficiária usará nas obras de construção para a implantação da empresa e após a sua instalação, para seu funcionamento, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra do Município de Guidoal;

V – impossibilidade de alienação ou cessão da área cedida a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do poder público municipal.

§ 3º Também ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público a desativação da empresa.

§ 4º. Para fins do § 4º do art. 17 da Lei 8.666/93, fica reconhecido o interesse público, para fins de dispensa de licitação, em razão do potencial de geração de empregos e

RECEBEMOS

EM

16/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

receita tributária na instalação da empresa, além da destinação de interesse econômico-social a imóvel do município que se encontra em desuso há vários anos.

Art. 2º. Na hipótese de cessação da cessão ou sua reversão, é facultada à empresa a remoção das benfeitorias por elas construídas, não podendo reivindicar indenização pelas mesmas, tampouco utilizar do direito de retenção.

Art. 3º. Todas as despesas com confecção de escrituras e registros correrão por conta da empresa beneficiária.

Art. 4º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a assinar escrituras e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoval, 13 de maio de 2022.

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita de Guidoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos remetendo – **retificado** - a esta Casa projeto de Lei que “*autoriza a cessão do direito real de uso de imóvel em favor de empresa a se instalar em Guidoival, e dá outras providências*”.

A proposição está sendo retificada para incluir parágrafo ao artigo 1º da proposição, para fins de reconhecer o interesse pública na cessão, a fim de dispensar a realização de licitação.

A retificação decorre de parecer jurídico da consultoria da Câmara Municipal, que chamou atenção para a necessidade de licitação.

Contudo, conforme se verifica do § 4º do art. 17 da Lei 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada “*no caso de interesse público devidamente justificado*”.

No caso em apreço, a instalação da empresa em nosso município tem grande potencial de geração de emprego e receita tributária, além do que dará destinação a parte de um imóvel que se encontra em desuso há muitos anos.

Em razão do exposto, protesta pela substituição do Projeto de Lei nº 016, por esse que agora remetemos, solicitamos que se possa opor aprovação ao mesmo.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Palmeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Ofício de Registro de Imóveis de Ubá - MG

Matrícula nº 31.907

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha nº 01F

Matrícula nº 31.907 Data: 30/04/2010

Uma área de 03.0976HA, situado no lugar denominado Fazenda Pombal, em Guidoal-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo da estrada Municipal com azimute de 112°29'01", por uma extensão de 68.75 metros, vai ao vértice 02, com azimute de 123°01'54", por uma extensão de 109.74 metros, vai ao vértice 03, com azimute de 186°55'34", por uma extensão de 174.18 metros, confrontando com a rodovia Rio-Bahia, vai ao vértice 04, com azimute de 302°22'06", por uma extensão de 215,37 metros, confrontando com terras do vendedor Danilo Manoel Antônio, vai ao vértice 05, com azimute de 18°14'49", por uma extensão de 151,33 metros chegando ao ponto de partida. INCRA:000.051.950.262-3, AT:10,50; MR:10,0; NMR:1,00; MF:30,0; NMF:0,35; FMP:2,0. CCIR: 00833103091. NIRF: 6.929.657-0. **Proprietários: DANILO MANOEL ANTÔNIO**, lavrador, RG nº MG-10.832.548, CPF nº 119.892.036-04, e sua mulher **ELMAR MORAES ANTÔNIO**, lavradora, RG nº 17.430.512-MG, CPF nº 042.841.216-50, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Guidoal. **Registro anterior: 22426. Emolumentos: R\$11.30. Recivll: 0,68. Taxa de fiscalização: R\$3,76. Total: R\$15,74.**

Ubá, 30 de abril de 2010

A Escrevente Auxiliar, *Gláucia Santos dos Santos*

O Oficial Substituto, *Dirceu dos Santos Ribeiro*

R-1-31.907. Protocolo nr 114.956 em 30/04/2010. **TÍTULO:** Compra e venda. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Guidoal. **DENOMINAÇÃO:** Fazenda Pombal. **ADQUIRENTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL-MG**, com sede em Guidoal, na Praça Santo Antônio, CNPJ nº 18.128.215/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ÉLIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, RG nº 879.589-MG, CPF nº 236.389.746-34, residente e domiciliado em Guidoal. **TRANSMITENTE: DANILO MANOEL ANTÔNIO**, lavrador, RG nº MG-10.832.548, CPF nº 119.892.036-04, e sua mulher **ELMAR MORAES ANTÔNIO**, lavradora, RG nº 17.430.512-MG, CPF nº 042.841.216-50, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados em Guidoal. **VALOR: R\$ 10.000,00. FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 17 de março de 2010, lavrada pelo Tabelião de Guidoal-MG, Luiz Gonzaga de Andrade Araújo, no livro 146, fls. 181. **IMÓVEL:** o acima matriculado ou seja: Uma área de 03.0976HA, situado no lugar denominado Fazenda Pombal, em Guidoal-MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo da estrada Municipal com azimute de 112°29'01", por uma extensão de 68.75 metros, vai ao vértice 02, com azimute de 123°01'54", por uma extensão de 109.74 metros, vai ao vértice 03, com azimute de 186°55'34", por uma extensão de 174.18 metros, confrontando com a rodovia Rio-Bahia, vai ao vértice 04, com azimute de 302°22'06", por uma extensão de 215,37 metros, confrontando com terras do vendedor Danilo Manoel Antônio, vai ao vértice 05, com azimute de 18°14'49", por uma extensão de 151,33 metros chegando ao ponto de partida. **CONDIÇÕES:** INCRA:000.051.950.262-3, AT:10,50; MR:10,0; NMR:1,00; MF:30,0; NMF:0,35; FMP:2,0. CCIR: 00833103091. NIRF: 6.929.657-0. Emitida a DOI. Emolumentos: R\$ 239,89. Taxa de Fiscalização: 92,43. Total: 332,32.

Ubá, 30 de abril de 2010

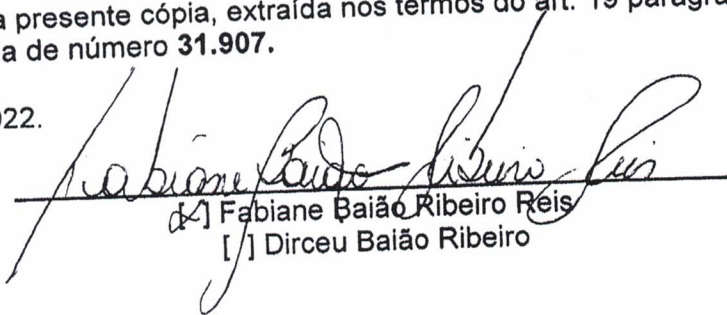
A Escrevente Auxiliar, *Gláucia Santos dos Santos*


O Oficial Substituto, *Dirceu dos Santos Ribeiro*

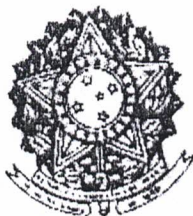
VIRE-2

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia, extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, reprodução fiel da matrícula de número **31.907**.

Ubá, 08 de fevereiro de 2022.


 Fabiane Baião Ribeiro Reis
 Dirceu Baião Ribeiro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício do Registro de Imóveis de Ubá - MG CNS: 03.891-9	
Selo Eletrônico n.º FHI97335 Cód. Seg.: 4597.2295.4055.4969	
Quantidade de Atos Praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Dayse Edinolia da Silva - Auxiliar	
Emol.: R\$25,01 - TFJ: R\$ 8,83 - ISSQN 3% 8,83 - Valor Final: R\$ 34,55 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

20352803/0001-12

Guidoval Cartório de Registro
Civil e Tabelionato

Rua Governador Valadares, 43

Centro - CEP 36515-000

Guidoval - MG

COMARCA DE UBÁ E MUNICÍPIO DE GUIDOVAL - MG
CARTÓRIO SEBASTIÃO VIEIRA DE ANDRADE

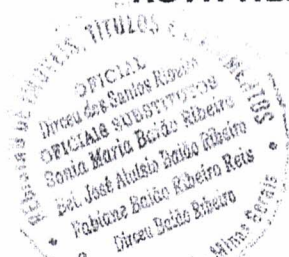
E-mail: cartorioguidovalmg@yahoo.Com.br

C.N.P.J 20.352.803./0001-12 FONE FAX (32) 3578-1426

BEL: LUIZ GONZAGA DE ANDRADE ARAÚJO

**RUTH HELENA CRISPI ARAÚJO/ CAROLINA CRISPI ANDRADE ARAÚJO
& MARY HELLEN CARNEIRO PEREIRA**

TABELIÃS - SUBSTITUTAS



Escritura Pública De Compra E Venda De Bens E Raiz Que Entre Se Fazem: **DANILO MANOEL ANTÔNIO E SUA MULHER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL-MG**, Na Forma Abaixo. Saibam Quanto Este Público Instrumento Virem Que No Ano Do Nascimento De Nosso Senhor Jesus Cristo **2010** aos **17** Do Mês De **MARÇO** Do Dito Ano Nesta Cidade de Guidoval, Comarca De Ubá, Estado De Minas Gerais, República Federativa Do Brasil, Em Meu Cartório À Rua Governador Valadares, 43, Perante Mim, Tabelião, Compareceram Partes Justas E Contratadas A Saber: De Um Lado Como Outorgantes Vendedores: **DANILO MANOEL ANTÔNIO, CPF: 119.892.036-04, LAVRADOR, RG: MG-10.832.548 E SUA MULHER ELMAR MORAES ANTÔNIO, CPF: 042.841.216-50, LAVRADORA, RG: 17.430.512 DE MG, CASADOS SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS.** E De Outro Lado Como Outorgada Compradora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL-MG, CGC: 18.128.215.0001-58, COM SEDE A PRAÇA SANTO ANTÔNIO, EM GUIDOVAL-MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PREFEITO O Sr. ÉLIO LOPES DOS SANTOS, CPF: 236.389.746-34, DIVORCIADO, RG: 879.589 DE MG.** Todos Brasileiros, Residentes Em GUIDOVAL, Pessoas Capazes. Pelos Outorgantes Vendedores Acima Mencionados Me Foi Dito Que São Senhores E Legítimos Possuidores Desembaraçados De Quaisquer Ônus: **UMA ÁREA DE 03.0976HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA POMBAL, EM GUIDOVAL-MG, DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DA ESTRADA MUNICIPAL COM AZIMUTE DE 112°29'01', POR UMA EXTENSÃO DE 68.75M, VAI AO VÉRTICE 02, COM AZIMUTE DE 123°01'54", POR UMA EXTENSÃO DE 109.74M, VAI AO VÉRTICE 03, COM AZIMUTE DE 186°55'34", POR UMA EXTENSÃO DE 174.18M, CONFRONTANDO COM A RODOVIA RIO-BAÍÁ, VAI AO VÉRTICE 04, COM AZIMUTE DE 302°22'06", POR UMA EXTENSÃO DE 215.37M, CONFRONTANDO COM TERRAS DO VENDEDOR DANILO MANOEL ANTÔNIO, VAI AO VÉRTICE 05, COM AZIMUTE**

DE 18°14'49", POR UMA EXTENSÃO DE 151.33M, CHEGANDO AO PONTO DE PARTIDA. INCRA: 000.051.950.262-3, ÁREA TOTAL: 10.50, MÓD. RURAL: 10.0, Nº DE MÓD. RURAIS: 1.00, MÓD. FISCAL: 30.0, Nº DE MÓ. FISCAIS: 0.35, FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO: 2.0, CCIR: 00833103091, CÓDIGO DA PESSOA: 01.676.875-2, NIRF: 6.929.657-0. REGISTRADA NO LIVRO: 2-CE, FL: 76 R-04, MATRÍCULA: 22.426, NO CARTÓRIO IMÓVEIS DA COMARCA DE UBÁ-MG. Acham-Se Contratados Com Os Outorgados Compradores Para Lhes Vender O Imóvel Acima Descrito, Com Todas As Sua Servidões Ativas E Passivas Como Efetivamente Vendido Tem Pela Presente Escritura E Na Melhor Forma De Direito Pelo Preço E Quantia Certa De **R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)** Assim Pagos E Satisfeitos Dão - Lhes Plenas E Gerais Quitações Do Preço E Para Pessoa Deles Cedem E Transferem Toda Posse, Jus, Domínio Ação Que Na Dita Propriedade Tinham Desde Já, Por Bem Deste Instrumento E Nos Melhores Termos Do Direito E Pelo Constituído Possessórios Prometendo Por Si Seus Sucessores Fazerem As Presentes Vendas Boas, Firmes E Valiosas A Todo Tempo E A Responder Pela Evicção utoria Na Forma Do Direito.Ao Iniciar Esta Me Foi Apresentado O Seguinte Documento: **Não Incidência do ITBI, Conforme Art. 57, Inciso iv, da Lei nº: 188/97.** Conforme Certidões Apresentadas E Que Ficam Arquivadas Neste Cartório, Os Bens Objetos Da Presente Escritura Estão livres De Qualquer Imposto Até A Presente Data. Foi Emitida A Dói Desta Escritura. Assim O Disseram E Dou Fé A Pedido Das Partes Lavrei Esta Escritura, A Qual Feita E Sendo Lida Em Voz Alta Conforme Outorgaram Aceitaram E Assinaram. Dispensada À Presença Das Testemunhas Pelo Decreto Lei 6952 06/11/81. **(Aa) DANILO MANOEL ANTÔNIO, ELMAR MORAES ANTÔNIO, ÉLIO LOPES DOS SANTOS.** Eu **LUIZ GONZAGA DE ANDRADE ARAÚJO-TABELIÃO**, Escrevi, Digitei E Assino.

GUIDOVAL: 17 DE MARÇO DE 2010



Daniilo Manoel Antnio

Elmar Moraes Antnio

Elio Lopes dos Santos

EM Teste *L. Gonzaga* DA VERDADE.

L. Gonzaga

LUIZ GONZAGA DE ANDRADE ARAÚJO



APRESENTAÇÃO

Nº 114.856

Apresentado no dia 30 de dez de 20 10
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Gláucio Fereira de Sá



EM: 239,89	11,98
TF: 52,43	3,76
<hr/>	<hr/>
332,32	15,74

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ - MG

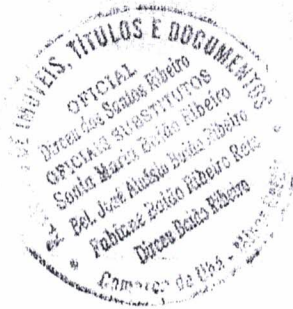
Registrado no Livro nº 02 Geral

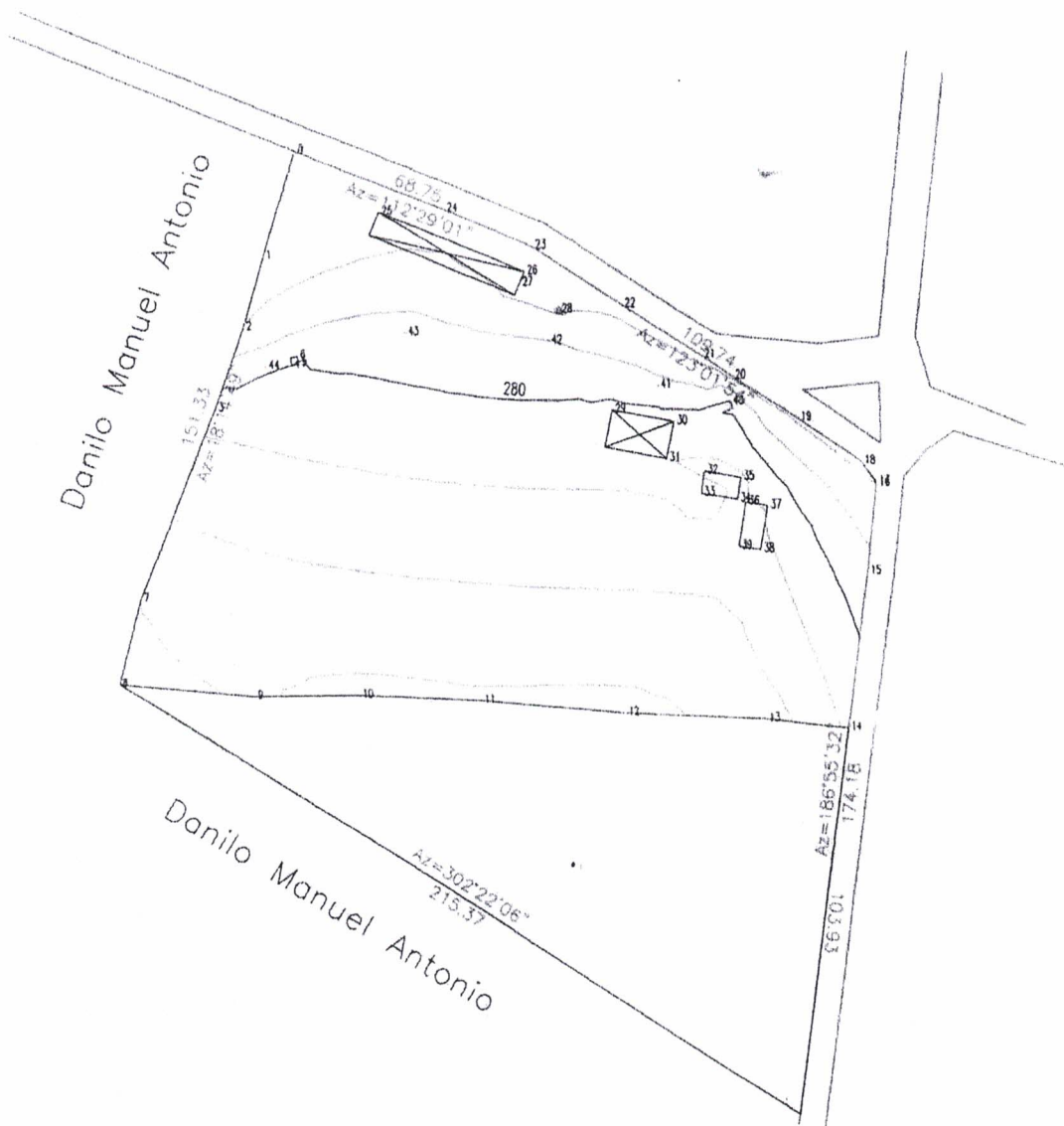
sob nº R-01

referente à matrícula nº 31807

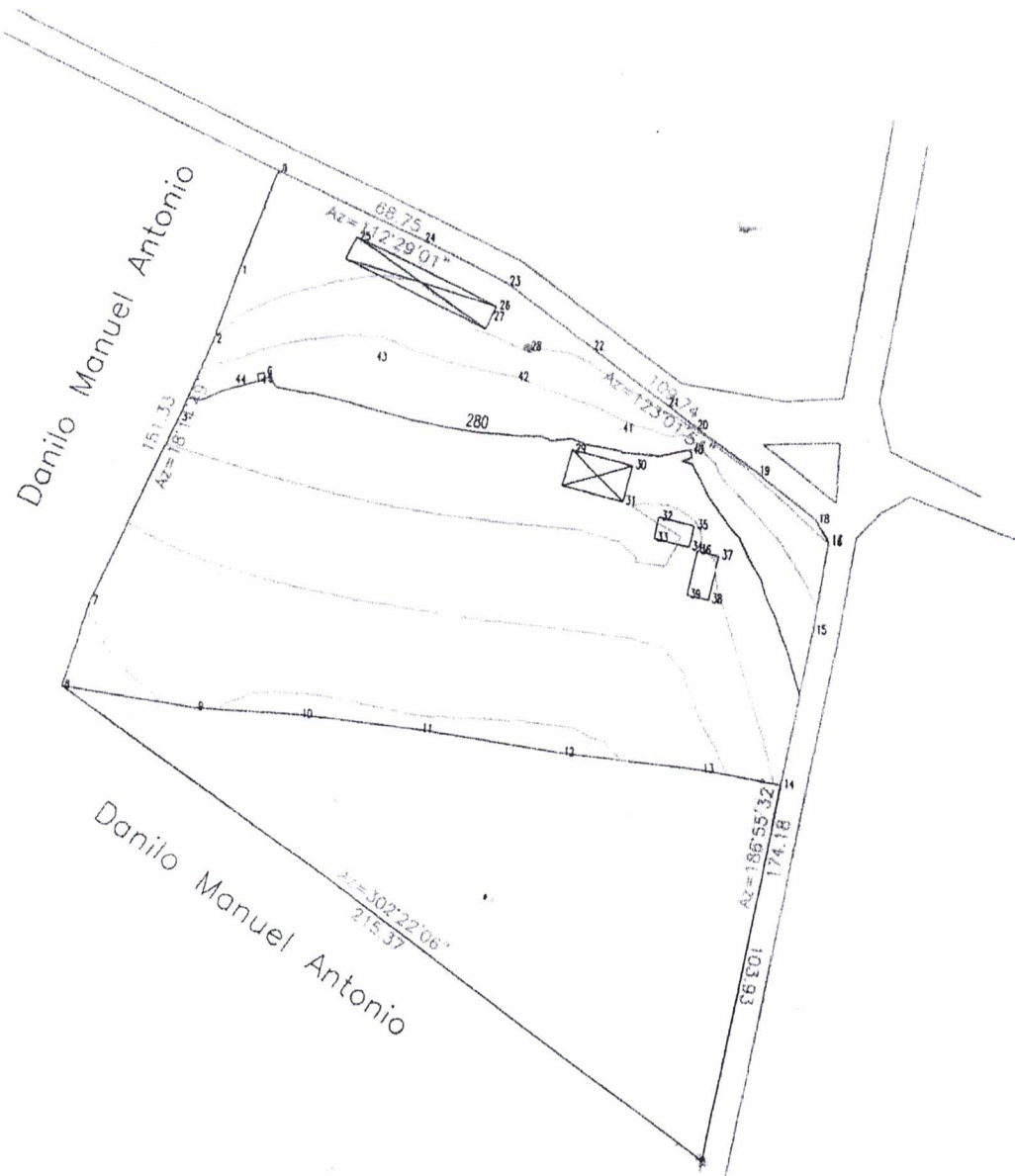
Ubatuba 30 de dez de 20 10

Oficial, *Gláucio Fereira de Sá*





Levantamento Planimétrico/DESMEMBRAMENTO			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal De Guidoal			
Local: Fazenda Pombal - Guidoal - MG			
MC -45	Datum SAD 69	Escala: 1/2000	Data: 10/10/2009
Estação Total Leica Wild TC403L Software Data-Geosis 2.0 Autocad 14-2000-2002		Perímetro: 719,37m	Área Total: 3,0976Ha
Resp. Tec.: <i>Eduardo Lima da Silva</i> EDUARDO LIMA DA SILVA CREA:581/D V.3611			

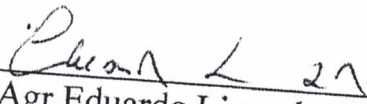


Levantamento Planimétrico/DESMEMBRAMENTO			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal De Guidoal			
Local: Fazenda Pombal - Guidoal - MG			
MC -45	Datum SAD 69	Escala: 1/2000	Data: 10/10/2009
Estação Total Leica Wild TC403L Software Data-Geosis 2.0 Autocad 14-2000-2002		Perímetro: 719,37m	Área Total: 3,0976Ha
Resp. Tec.: <i>Eduardo Lima da Silva</i>		EDUARDO LIMA DA SILVA CREA:581/D V.3611	

MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel ora medido e demarcado, está situado na Fazenda Pombal, município de Guidoal - MG, pertencente a **PREF. MUNICIPAL DE GUIDOVAL**, compra feita a Danilo Manoel Antônio, de uma área de **03,0976 há** (três hectares, nove ares e setenta e seis centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações :
Partindo da estrada municipal, com azimute de $112^{\circ}29'01''$, por uma extensão de 68,75m, vai ao vértice 02, com azimute de $123^{\circ}01'54''$, por uma extensão de 109,74m, vai ao vértice 03, com azimute de $186^{\circ}55'34''$, por uma extensão de 174,18m, confrontando com a rodovia Rio - Bahia, vai ao vértice 04, com azimute de $302^{\circ}22'06''$, por uma extensão de 215,37m, confrontando com terras do vendedor Danilo Manoel Antônio, vai ao vértice 05, com azimute de $18^{\circ}14'49''$, por uma extensão de 151,33m, chegando ao ponto de partida.

Guidoal - MG, 10.10.2009


Eng. Agr. Eduardo Lima da Silva
CREA 581/D V.3611